



GOVERNO MUNICIPAL
Campe Bonito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 003/2023.

Pelo presente instrumento particular, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, s/n, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DOS ALVES**, inscrita no CNPJ nº. 03.512.925/0001-00, com sede no Município de Campo Bonito, localidade de Alto dos Alves, neste ato representada pelo seu presidente Senhor **RENEO KOTHE**, CPF: 242.279.869-15, estipulam este Termo com base nas disposições e nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor do bem constituído por (01) UM TRATOR NEW HOLLAND modelo TL85 E, equipado com motor Iveco de 91,3cv, 4 cilindros turbo, ano de fabricação 2006, chassi nº Z5CB10296, nº de série TL8ER400302 e, (02) DUAS CARRETAS AGRÍCOLA EM MADEIRA, capacidade de carga 4000kgs, 901) UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO com esteira e pneus, bitola de 1.560Kg, com rodas aro 16x5,5, com capacidade de carga de 2,53m³, com aplicador de calcário de 24 a 16,300 ton./há com vazão reg. De 8 a 1.200/min, largura de 1820mm e comprimento de 4,500mm, com peso aproximado de 1.030 Kg e faixa de distribuição de 07 a 25 m, com potência requerida de 75CV marca MATÃO. (01) UM SELECIONADOR DE GRÃOS, com dimensões das peneiras de 1380x720mm com motor de 1,5cv, capacidade de produção de 40 sacas/hora, marca FASCE. (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (cata capim), marca SHEMAQ, acompanhada de kit pré-secagem com cone baixo, mais contra-faca dupla; (01) UMA RETROESCAVADEIRA para acoplamento em trator agrícola da marca LAVRALE modelo CRE50, concha com largura de 0,50 metros capacidade de 70 litros. Cede em Permissão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO, o trator com os equipamentos para com ele serem desenvolvidas as atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto esta associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou

Renéo Kothe



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do Programa Patrulha Mecanizada.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PERMISSIONÁRIO é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitos para os moradores da Localidade.
- b) Zelar pela conservação e manutenção do trator e dos equipamentos agrícolas, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- c) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- d) Denunciar ao PERMITENTE todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea “B”.
- e) Permitir ao PERMITENTE, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- f) Fica o PERMISSIONÁRIO, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- g) Ceder ao PERMITENTE os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- h) Apresentar anualmente, no mês de agosto, no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, todos os equipamentos para avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR
- I) O PERMISSIONÁRIO fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.
- J) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-PR



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO, em expesso consentimento de o PERMITENTE, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que foi entregue ao PERMISSIONÁRIO, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora, passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o PERMISSIONÁRIO suspender as atividades ou abandonar os equipamentos sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas clausulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo PERMISSIONÁRIO, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo PERMITENTE e devidamente aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados, ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o PERMISSIONÁRIO, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo PERMITENTE, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 15 de junho de 2023.

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Associação Comunitária Alto dos Alves.

Associação Comunitária Alto dos Alves
RENEO KOTHE

Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:
